



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2, DE 08 DE
DEZEMBRO DE 2006


A Mesa da Câmara Municipal de Porecatu,
Estado do Paraná, nos termos do § 3º do
artigo 19 da Lei Orgânica do Município de
Porecatu, promulga a seguinte emenda:

Artigo 1º - O caput do artigo 16 da Lei
Orgânica do Município de Porecatu passa a ter a seguinte redação:

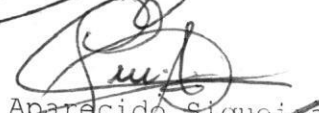
"Artigo 16 - A Câmara Municipal reunir-se-á,
anualmente, em sua sede, nos períodos de 2 de
fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a
22 de dezembro".

Artigo 2º - Esta emenda à lei orgânica
entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 8 de dezembro de 2006.


Geraldo Moreira da Silva
Presidente


Osmar de Oliveira
Vice-Presidente


Sérgio Aparecido Siqueira
1º Secretário


Nixon Richard C. Corato
2º Secretário

